

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESTUDANTES

Programa: Programa de Monitoria da Graduação - PMG

Número do edital: 004/2023

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. A Chefe do Departamento de Odontologia Restauradora, Profa. Juliana Vilela Bastos , faz saber que, no período de 04/04/2023 a 11/04/2023 , serao recebidas através do e-mail: odonto.odr@gmail.com as inscrições de candidatos para o exame de seleção do Programa de Monitoria de Graduação para atuar nas disciplinas abaixo listadas com carga horária de 12 horas semanais, conforme tabela abaixo:

2. DAS VAGAS

Disciplinas/Atividades	Vagas para Bolsistas de Ampla Concorrência	Valor da bolsa
Prática Laboratorial de Restaurações Metálicas e Dentística II	01	R\$ 400.00

3. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

- 3.1 Poderão se inscrever alunos regularmente matriculados no curso de graduação em Odontologia da da Faculdade de Odontologia da UFMG, que já cursaram e foram aprovados nas Disciplina PLRM (ODR 045), Dentística II (ODR 047) e possuam conhecimentos e habilidades adequadas para o bom exercício do plano de trabalho previsto na monitoria a ser desenvolvido nas aulas práticas clínicas e laboratoriais das disciplinas supracitadas.
- 3.2 Os candidatos deverão ter disponibilidade para atuar na disciplina de PLRM, às 6^a.f no horário de 13:00 às 19:00 h e um dia de clinica da disciplina de Dentistica II (2^a.f 8:00 às 12:00 ou 5^a.f 13:30 às 17:30 ou 6^a.f de 8:00 às 12:00).
- 3.3 É obrigatório que o(a) aluno(a) possua e mantenha um RSG igual ou superior a 2 ou NSG igual ou superior a 60, no último semestre para o qual a informação já tenha sido disponibilizada pelo DRCA. Essa regra não valerá para estudantes que não tenham RSG ou NSG semestral lançado em seus históricos escolares devido à entrada recente na UFMG.
- 3.4 Estudantes bolsistas e voluntários que tenham feito trancamento total de matrícula no semestre anterior poderão concorrer aos Programas de Bolsas da Prograd, desde que apresente um RSG maior ou igual a 2 ou NSG maior ou igual a 60 no semestre imediatamente anterior ao do trancamento total.
- 3.5 O(A)s estudantes de outras universidades vinculado(a)s à UFMG por meio de Programa de Intercâmbio, não podem participar dos Programas de Bolsas da Prograd, inclusive como voluntário.

4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. No ato da inscrição os candidatos deverão enviar os seguintes documentos digitalizados:

a) Carteira de Identidade, CPF e Certidão Social (se houver),

- b) Informar matrícula UFMG, telefone e e-mail cadastrado na plataforma Teams.
- c) Comprovante de matrícula,
- d) Histórico Escolar

5. DA SELEÇÃO

- 5.1. Nota mínima para aprovação: 7.0
- 5.2. O exame de seleção compreenderá:
Entrevista virtual e RSG
- 5.3. A seleção será realizada em: 11/04/2023 às 19:00 h
- 5.4. Local da Seleção: Plataforma TEAMS (link será divulgado por e-mail)

6. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

- 6.1. Data da divulgação do Resultado da Seleção: 11/04/2023
- 6.2. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente de suas médias apuradas.

7. DO RECURSO

- 7.1. Caberá recurso do resultado de exame de seleção, desde que devidamente fundamentado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, iniciado no primeiro dia subsequente ao dia da publicação do resultado de seleção.
- 7.2. O recurso deverá ser encaminhado ao email odonto.odr@gmail.com e o Órgão Acadêmico terá o prazo de 2 dias a partir do recebimento do recurso para resposta.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Ao estudante com bolsa, é proibido o acúmulo de bolsas acadêmicas em nível de graduação ou acúmulo dessas bolsas com a modalidade de estágio pagas pela UFMG. Essa regra não se aplica às bolsas vinculadas à assistência estudantil concedidas pela FUMP, cabendo ao(a) estudante assistido(a) verificar junto àquela fundação as consequências do recebimento da bolsa de graduação sobre os benefícios que recebe.
- 8.2. O estudante, bolsista ou voluntário, que participou de Mobilidade Acadêmica Nacional ou Internacional poderá concorrer aos Programas de Bolsas da Prograd, desde que apresente um RSG maior ou igual a 2 ou NSG maior ou igual a 60 em um dos últimos quatro semestres, imediatamente, anteriores ao seu retorno. A análise do RSG ou NSG será feita de forma retroativa, a partir do último semestre cursado antes da saída para a mobilidade. Se nesta sequência, constar um RSG menor que 2 ou NSG menor que 60, o estudante estará impedido de concorrer às bolsas da Prograd. Havendo o impedimento, o estudante deverá cursar um semestre letivo para concorrer aos Programas de Bolsas.
- 8.3 As bolsas têm caráter temporário, não geram vínculo empregatício e são isentas de imposto de renda.

8.4 O estudante bolsista deverá possuir, para recebimento de bolsa, conta corrente pessoal em uma das seguintes instituições financeiras: Banco do Brasil, Itaú, Santander, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Intermedium ou Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (Sicoob). Não serão permitidas contas poupança, conjunta e de terceiros.

8.5 As Atividades terão vigência a partir do dia do cadastro no Sistema de Fomento até o encerramento da vigência dos contratos definidos pelas Chamadas ou Editais publicados, podendo ser renovada somente por 1 vez.

8.6 É obrigatório que o estudante preencha o relatório final de atividades no Sistema de Fomento da Prograd.

8.7 O edital terá validade de até 6 (seis) meses, prorrogável por mais 6 meses, contados a partir da data da divulgação do resultado da seleção.

8.7. Outras instruções relevantes para o Órgão Acadêmico responsável pela bolsa.

Os documentos deverão ser digitalizados e enviados para o e-mail: odonto.odr@gmail.com

Belo Horizonte, 04 de abril de 2023.

Juliana Vilela Bastos
Chefe de departamento.
Assinatura e carimbo obrigatórios para divulgação